PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 932/83

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS COM VISTAS À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de São Francisco decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para adjunção de elementos do magistério estadual neste Município.

Art. 2º - As responsabilidades financeiras assumidas com a assinatura de convênios correrão à conta das dotações orçamentárias municipais destinadas à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 28 de dezembro de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal